



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

15 DE JUNHO

DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

O dia 15 de junho marca o **Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa**. A data foi instituída em 2006, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa.

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. Só no Brasil, existem quase 20 milhões de pessoas idosas. Isso representa 11% da população, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), Censo 2010.

As projeções apontam, também, que em 40 anos o percentual de pessoas idosas deve triplicar no Brasil, aproximando-se de 29,7% da população. Segundo tais projeções, em 2050 haverá duas vezes mais idosos do que crianças na sociedade brasileira.

Para garantir o envelhecimento da população de forma saudável e tranquila, com dignidade, precisamos trabalhar intensamente na prevenção da violência e na identificação e no encaminhamento correto de casos de violência e, em especial, temos que preparar as novas gerações com informações, materiais e recursos educacionais, de forma a assegurar um envelhecimento **digno e saudável**.

Nesse sentido, a Secretaria de Assistência Social, através do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI e Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, em parceria com diversos Órgãos de atendimento e Organizações da Sociedade Civil, desenvolvem nesse mês de Junho ações para informar e conscientizar a população Medianeirense da importância do combate a todo tipo de violência contra a pessoa idosa.

FOLDER DA CAMPANHA

Retificamos o contato do Disque Idoso Paraná - 0800 141 0001

	<p>DISQUE 100 Direitos Humanos</p>	 <p><i>15 de Junho</i></p> <p>Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.</p>
<p>Até pouco tempo ser idoso carregava uma aura de sabedoria e respeito, mas o mundo mudou e hoje a sociedade valoriza o vigor e a beleza da juventude. Nesse contexto os idosos passaram a ser considerados ultrapassados e deixados de lado, tornando-os cidadãos invisíveis e mesmo com as Leis avançadas, como o Estatuto do Idoso, seus direitos são desrespeitados. Diante disso essa data foi instituída em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção a Violência à Pessoa Idosa com o objetivo principal de criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a pessoa idosa, além de ao mesmo tempo, disseminar a ideia de não aceitá-la como normal.</p>	<p>DISQUE 181 Estadual - no combate a violência</p>	
	<p>45 3264-8693 CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social Endereço: Rua Mato Grosso nº 1910, Centro.</p>	
	<p>0800 41 0001 Disque Idoso Paraná e-mail: disqueidoso@seju.pr.gov.br</p>	
	<p>45 3264-8694 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI Endereço: Rua Riachuelo nº 1701, Centro.</p>  <p>MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA Medianeira Somos Todos!</p>	
	 <p>Medianeira SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>  <p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</p>	

**FORMAS DE MANIFESTAÇÃO
DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

Física - Consiste no uso da **força** para **obrigar** a pessoa idosa a fazer o que não deseja, **provocando-lhe dor, ferimentos** ou **morte**. Maior incidência no seio da sua família e dentro da sua própria casa.

Maus-tratos - Podem ser definidos como **ações** ou **omissões** cometidas uma vez ou muitas vezes, **prejudicando** a integridade **física e emocional** das pessoas desse grupo etário e impedindo o desempenho de seu papel social.

Psicológica - Corresponde a todas as formas de **menosprezo**, de **desprezo**, de discriminação que provocam **sofrimento mental**. Exemplos verbais, por atos ditos ou não ditos: - "**Você já não serve para nada; você já deveria ter morrido mesmo;**". Estudos mostram que o sofrimento mental provocado por esse tipo de maltrato contribui para processos **depressivos** e **autodestrutivos** em pessoas idosas. Os que mais sofrem são os dependentes financeiramente, emocionalmente e fisicamente.

Sexual - Ato ou **jogo** sexual utilizando **pessoas idosas** por meio de **aliciamento, violência física** ou **ameaças**.

Negligência - Consiste na **recusa** ou **omissão** de cuidados por parte dos familiares, serviços públicos, instituições.

Abandono - Consiste na **ausência** ou **deserção** dos familiares, instituições e responsáveis governamentais em relação à pessoa idosa.

Financeira e patrimonial - Consiste na **exploração imprópria** ou **ilegal** da pessoa idosa no uso não consentido de seus **bens** financeiros ou patrimoniais. Essa violação pode ser cometida por familiares, empresas, governos.



LEGISLAÇÃO/POLÍTICA DO IDOSO

NACIONAL

Lei 8.842/1994 / Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003.

ESTADUAL

Lei 11.863/1997.

MUNICIPAL

Lei 302/2013.

**ATITUDES QUE PODEM SER TOMADAS
PELO IDOSO PARA EVITAR A VIOLÊNCIA.**

CONHECER SEUS DIREITOS;

MANTER SUA LIBERDADE E AUTODETERMINAÇÃO;

NÃO DEIXAR QUE A FAMÍLIA DECIDA POR ELA;

MANTER O CONTROLE DE SEUS BENS;

DECIDIR SE QUER AJUDAR ECONOMICAMENTE UM FAMILIAR;

ELABORAR PROJETOS E COLOCAR-SE EM NOVOS DESAFIOS;

PARTICIPAR ATIVAMENTE NA SOCIEDADE, TER AMIGOS, CONHECER NOVAS PESSOAS E CRIAR NOVOS LAÇOS AFETIVOS;

MANTER-SE INFORMADA SOBRE A OFERTA DE RECURSOS SOCIAIS E SANITÁRIOS;

DECIDIR QUEM PODE AJUDÁ-LA E DE QUE FORMA;

PEDIR AJUDA QUANDO SENTIR-SE MALTRATADA E SE UTILIZAR DOS RECURSOS LEGAIS NOS CASOS NECESSÁRIOS;

CUIDAR-SE, PREVENIR DOENÇAS E MANTER HÁBITOS SAUDÁVEIS;

ALGUMAS PENALIDADES

- Deixar de prestar assistência ao idoso:

Detenção de 6 meses a 1 ano e multa. (A pena aumenta na metade, se da omissão resulta lesão corporal grave, e triplicada, se resulta a morte).

- Abandono:

Detenção de 6 meses a 3 anos e multa.

- Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica:

Detenção de 2 meses a 1 ano e multa. Resultando lesão corporal grave; reclusão de 1 a 4 anos. Resultando em morte - reclusão de 4 a 12 anos.

- Negar acesso a cargo público e trabalho devido a idade:

Reclusão de 6 meses a 1 ano e multa.

- Apropriar-se de bens e rendimentos:

Reclusão de 1 a 4 anos e multa.

- Reter cartão magnético da conta bancária:

Detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

(FONTE: Lei nº10.741/2003 - Estatuto do Idoso)

CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
08/06 12h00 as 13h00	Entrevista ao vivo com Adriana Costa Carrer - conselheira do CMDI e Assistente Social do Centro de Atendimento Especializado da Assistência Social - CREAS e Sílvio José Lupschinski - conselheiro do CMDI e coordenador do PROCON Medianeira.	Programa 40 minutos (Luciano Picinatto) Canal 32 Ao Vivo pelo Facebook
15/06 12h00 as 13h00	Entrevista com Jéssica Helena de Oliveira Ramos - Presidente do CMDI e Enfermeira da Fundação Jandira Áurea Zílio (Lar dos Idosos) e Andréia Blauth - conselheira do CMDI e Assistente Social da Fundação Jandira Áurea Zílio (Lar dos Idosos) e Dra. Stella Cristina Brandenburg - advogada do Centro de Atendimento Especializado da Assistência Social - CREAS	Programa 40 minutos (Luciano Picinatto) Canal 32 Transmissão pelo Facebook
16/06 07:35 ao vivo	Entrevista com Marieli Lúcia Nervis - coordenadora do Centro de Atendimento Especializado da Assistência Social - CREAS	Rádio Independência João Hermes
Do dia 15/06 a 30/06	Serão divulgados vídeos de vários Órgãos que fazem o atendimento da Violência contra a Pessoa Idosa	Divulgação pelas redes sociais e aplicativos de conversa